



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.397**

EMENTA: "CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES  
-----DO LEGISLATIVO".-----

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

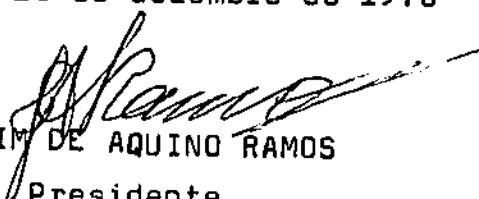
Artigo 1º - Fica concedido aumento de 45% (quarenta e cinco por cento) aos servidores do Legislativo, a incidir sobre os vencimentos e sobre valores das Funções Gratificadas, vigentes na data da entrada em vigor desta Lei.

Artigo 2º - O aumento de que trata esta Lei é devido a partir de 1º de janeiro de 1977.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão às dotações 3111-01-00 e 3111-02-00, do orçamento em vigor na data da vigência desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 1976

  
JOAQUIM DE AQUINO RAMOS  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Sede na Câmara de Volta Redonda	
1397	FL. 05



Autor: Comissão Executiva  
Projeto de Lei nº 052/76  
ord/.